

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017
DISPENSA Nº 010/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017**

Chamada Pública nº 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, na forma de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº. 026 do FNDE de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº. 04 do FNDE de 02/04/2015 e Lei nº 8.666/93.

O Município da Água Preta, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.183.929/0001-57, representado neste ato pelo prefeito, o Eduardo Passos Coutinho Corrêa de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na **Resolução nº. 026 do FNDE de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº. 04 do FNDE de 02/04/2015**, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, durante um período de 12 (doze) meses.

Os Grupos Formais / Informais e fornecedores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **20 de Março de 2017, até às 13h00min**, na sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, sala da Comissão de Licitação.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificação dos gêneros alimentícios conforme **ANEXO I**.

2. Fonte de Recursos

Órgão: 9000 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; Unidade: 9001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura ; Função: 12 Educação; Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição; Programa: 1216 Alimentação Escolar; Ação: 2.224 Programa de Alimentação Escolar; Despesa: 28 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3. Para a Habilitação das propostas, será exigido: Envelope 01 –

Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta – PE, CEP. 55.550-000 - CNPJ (MF)

10.183.929/0001-57

Contato: 081 3681-1925 – Ramal 205 – Email: licitacaoap.pe@gmail.com

Documentos de habilitação.

3.1. Dos fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III);

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

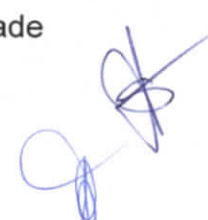
II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta – PE, CEP. 55.550-000 - CNPJ (MF)

10.183.929/0001-57

Contato: 081 3681-1925 – Ramal 205 – Email: licitacaoap.pe@gmail.com



IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

3.4.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, ficará facultado a abertura de prazo para a regularização da documentação, em prazo a ser definido conforme cada caso apresentado.

4. Envelope nº 02 – Projeto de Venda

4.1. No envelope nº 02 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da **Resolução nº. 026 do FNDE de 17/06/2013 e Resolução nº. 04 do FNDE de 02/04/2015.**

5. Local e Periodicidade dos Produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, via de regra, semanalmente, ou quinzenalmente conforme solicitação feita através da Secretaria de Educação no Depósito da Merenda Escolar, localizado no prédio da antiga Maternidade Municipal, no Bairro de Jiquiazinho, na sede deste Município, das 8h00min às 13h00min, na qual se atestará o seu recebimento após inspeção sanitária.

6. Pagamento

6.1. O Pagamento será realizado a cada 30 (trinta) dias somando-se todas as entregas mensais (ou quinzenais) mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da Resolução 04/2015 do FNDE;

6.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços

Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta – PE, CEP. 55.550-000 - CNPJ (MF)
10.183.929/0001-57

Contato: 081 3681-1925 – Ramal 205 – Email: licitacaoap.pe@gmail.com

inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF);

6.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade, conforme Art. 25 da Resolução do FNDE:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

6.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;**

6.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, conforme o anexo IV, da mencionada resolução do FNDE.

7. Disposições Gerais

A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal da Água Preta, no setor de Licitações e Contratos, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo email: licitacaoap.pe@gmail.com.

Água Preta – PE, em 16 de Fevereiro de 2017.


JOSÉ EDILSON DE SOUSA SANTOS
Presidente CPL

ANEXO I

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS/VALOR ESTIMADO

HOTIFRUTIGRANJIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CRECHE	ED. ESPECIAL	FUNDAMENTAL	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ABACAXI: fresco, apresentando características organolépticas próprias ao produto, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e colorações uniformes, devendo ser desenvolvido, com polpa firme e intacto.	KG	240	0	0	240		6,60	1.584,00
02	BANANA PRATA: tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos a manuseio e transporte.	KG	940	406	7315	8661		5,02	43.478,22
03	LARANJA: fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e colorações uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	UND	4700	1050	73150	78900		0,61	48.129,00
04	MACAXEIRA: fresca, com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Colheita recente.	KG	420	420	0	840		4,42	3.712,80
05	MAMÃO: fresco, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e colorações uniformes, devendo ser desenvolvido, com polpa firme e intacto.	KG	300	0	0	300		3,06	918,00



Teodorino Alves Cavalcanti Neto

 Secretário Municipal de Educação,

 Esportes e Cultura

 Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta – PE, CEP. 55.550-000 – CNPJ (MF) 10.183.929/0001-57

 Contato: 081 3681-1925 – Ramal 205 – Email: licitacaoap.pe@gmail.com

06	MELANCIA: fresca, com casca inteira, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	KG	300	300	8800	9400	1,93	18.142,00
07	POLPA (SABORES VARIADOS): congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Ausente de substâncias estranhas, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos, transparentes de 100g ou 500g. Validade igual ou superior a 06 meses, seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Transportado em condições de higiene adequadas, protegido contra contaminação e em condições de temperatura que não comprometam a qualidade higiênica do mesmo.	KG	270	420	17600	18290	8,52	155.830,80
08	COENTRO: coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Em pequenos molhos.	KG	60	60	1480	1600	11,47	18.352,00
09	BATATA INGLESA: fresca, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e colorações uniformes.	KG	280	140	5000	5420	3,56	19.295,20
10	CENOURA: fresca, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e colorações uniformes.	KG	280	140	8400	8820	3,40	29.988,00
11	TOMATE: fresca, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e colorações uniformes.	KG	240	240	8800	9280	4,15	38.512,00
12	CEBOLA: fresca, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e colorações uniformes.	KG	240	120	440	800	3,90	3.120,00
13	CEBOLINHA: fresca, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e colorações uniformes. Em pequenos molhos.	KG	60	60	1480	1600	10,10	16.160,00
14	CHUCHU: livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e colorações uniformes, devendo ser desenvolvido.	KG	280	140	4400	4820	4,15	20.003,00
15	BATATA DOCE: : fresca, com casca inteira, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Colheita recente.	KG	420	420	0	840	3,57	2.998,80
16	BANANA COMPRIDA: : verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos a manuseio e transporte.	KG	200	170	0	370	7,70	2.849,00

PREFEITURA MUNICIPAL
 FLS. 22
 AGUA PRETA - PE


 Zedorino Alves Cavalcanti Neto
 Secretário Municipal de Educação

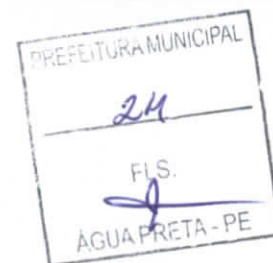
Praca dos Três Poderes, 3182 – Centro –Água Preta – PE, CEP. 55.550-000 – CNPJ (MF) 10.183.929/0001-57
 Portaria 010/2017 Contato: 081 3681-1925 – Ramal 205 – Email: licitacaoap.pe@gmail.com

17	Farinha de mandioca torrada, seca, tipo 1, fina, (embalado em pacote hermético de 1kg), subgrupo médio, tipo 1, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 25 kg, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. A validade deverá ser no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	KG	50	50	2500	2600	6,30	16.380,00
18	CARÁ: fresco, com casca inteira, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Colheita recente.	KG	0	100	90	190	6,36	1.208,40
VALOR TOTAL: Quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos								R\$ 440.661,22


 Representante Legal

Teodorino Alves Cavalcanti Neto
 Secretário Municipal de Educação,
 Espírito Santo
 Porto Alegre, 07/01/2017





ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º ____/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2017
DISPENSA N.º 010/2017
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017

O **MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.183.929/0001-57, representada pelo seu titular, o Prefeito **Eduardo Passos Coutinho Corrêa de Oliveira**, brasileiro, divorciado, Agropecuarista, Portador do RG nº 1.665.723 SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 173.116.164-68, residente na Fazenda Santa Helena, s/n, zona rural desta cidade doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino pública, verba FNDE/PNAE, Exercício 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua

Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta – PE, CEP. 55.550-000 - CNPJ (MF)
10.183.929/0001-57

Contato: 081 3681-1925 – Ramal 205 – Email: licitacaoap.pe@gmail.com

produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Órgão: 9000 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; Unidade: 9001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura ; Função: 12 Educação; Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição; Programa: 1216 Alimentação Escolar; Ação: 2.224 Programa de Alimentação Escolar; Despesa: 28 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2017, pela Resolução n.º. 026 do FNDE de 17/06/2013, alterada pela Resolução n.º. 04 do FNDE de 02/04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, pelo prazo total de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Água Preta/PE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Preta /PE, ____ de _____ de 2017.



EDUARDO COUTINHO
Prefeito

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO III

PROJETO DE VENDAS



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 01/2017 - Processo Licitatório nº 015/2017 - Dispensa de Licitação nº 010/2017				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente:	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica:		
4. Endereço:	5. Município:	6. CEP:		
7. Nome do representante legal:	8. CPF:	9. DDD/Fone:		
10. Banco:	11. Nº da Agência:	12. Nº da Conta Corrente:		
B – Grupo Informal				
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER		
3. Endereço	4. Município	5. CEP		
6. CNPJ:	7. E-mail:	8. DDD/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

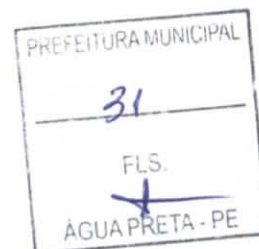


III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal da Água Preta	2. CNPJ: 10.183.929/0001-57	3. Município: Água Preta	
4. Endereço: Praça dos Tres Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE	5. DDD/Fone: 3681-1925		
6. Nome do representante: Eduardo Passos Coutinho Corrêa de Oliveira	7. CPF: 173.116.164-68		

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1					
Nome					Total agricultor
2 N° DAP					
Nome					Total agricultor
3 N° DAP					
Nome					Total agricultor
4 N° DAP					
Nome					Total agricultor
5 N° DAP					
Nome					Total agricultor
6 N° DAP					
					Total agricultor



	Nome									
7 N° DAP										
	Nome								Total agricultor	
8 N° DAP										
	Nome								Total agricultor	
9 N° DAP										
	Nome								Total agricultor	
10 N° DAP										
									Total agricultor	
						Total do projeto				

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

[illegible]

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS



OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

B - Grupo Informal

Local e Data:

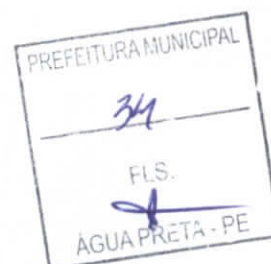
Assinatura do Representante do Grupo Formal

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal

Assinatura



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017
DISPENSA Nº 010/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Eu, _____, inscrito no CPF/sob nº _____, portador do R.G. nº _____, conforme Resolução nº 26/2013 e Resolução nº 04/2015 e do Edital 3.1, inciso V; 3.2 inciso V e 3.3 inciso VI, que os gêneros alimentícios a serem entreguem são de produção própria.

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Agricultor (a)



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA E-MAIL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017**

Razão Social:

CNPJ/MF nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

CPF:

Retiramos, por meio de solicitação ao e-mail oficial da CPL: licitacaoap.pe@gmail.com, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor (a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura da Água Preta/PE e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à esta CPL, por EMAIL: licitacaoap.pe@gmail.com. O não encaminhamento do recibo exime o Presidente da CPL e demais membros da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.